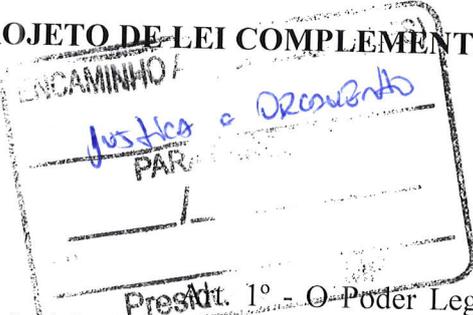




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025



DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY.

Pres. Art. 1º - O Poder Legislativo Municipal concede aos servidores da Câmara Municipal de Paraty, reposição salarial referente 2024/2025 de 5% (cinco por cento), nos termos do Artº 37, Inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025, conforme Lei 1998/2015, em seu artigo 1º.

Parágrafo Único – As Funções gratificadas do Poder Legislativo serão reajustadas no mesmo percentual e normas do artigo 1º desta Lei Complementar.

Artº 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara a Municipal de Paraty, 24 de fevereiro de 2025

Paulo Sérgio Conceição dos Santos
Presidente

Laion Junio Carlos Campos
 1º Vice – Presidente

Eric da Silva Porto
 Eric da Silva Porto
 2º Vice - Presidente

Claudinei Alcântara da Costa
 1º Secretário

Benedito Crispim de Alcântara
 2º Secretário

